



## **LEI Nº. 1.129/2018**

**Data:** 20 de Junho de 2018.

**Súmula:** Altera Anexos I e III da Lei Municipal nº 771 de 09 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam alterados no Anexo I – Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos e no Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal, da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, os seguintes vencimentos dos cargos:

### **Anexo I - Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos**

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
MD	Médico	04	40 Horas	Ensino Superior Específico	R\$ 10.800,00
MD	Médico	03	20 Horas	Ensino Superior Específico	R\$ 5.400,00

### **Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal**

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

#### **MÉDICO 40 HORAS**

Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	10800,00	10962,00	11126,43	11293,33	11462,73	11634,67	11809,19	11986,33	12166,12
B	11880,00	12058,20	12239,07	12422,66	12609,00	12798,13	12990,11	13184,96	13382,73

Nível Classe	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	12348,61	12533,84	12721,85	12912,68	13106,37	13302,96	13502,51	13705,04	13910,62
B	13583,47	13787,23	13994,03	14203,94	14417,00	14633,26	14852,76	15075,55	15301,68



Grupo Ocupacional 06 – Saúde

**MÉDICO 20 HORAS**

Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	5400,00	5481,00	5563,22	5646,66	5731,36	5817,33	5904,59	5993,16	6083,06
B	5940,00	6029,10	6119,54	6211,33	6304,50	6399,07	6495,05	6592,48	6691,37

Nível Classe	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	6174,31	6266,92	6360,92	6456,34	6553,18	6651,48	6751,25	6852,52	6955,31
B	6791,74	6893,61	6997,02	7101,97	7208,50	7316,63	7426,38	7537,77	7650,84

**Art. 4º.** Os demais Artigos da Lei nº 771/2011 de 09/11/2011, permanecem inalterados.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.477 PAG. 4A
DATA:	22/06/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN PR
EDIÇÃO Nº	1.532 PAG. 320,321
DATA:	22/06/2018